

# L E I N° 5.450, DE 18 DE MARÇO DE 2008

Fixa valor do Padrão de Referencia (PR) criado através do artigo 24 da lei municipal 2.277/90 e artigo 17 da lei municipal 3.526/99.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do **Padrão de Referência – PR**, constante no artigo 24 da Lei Municipal 2.277/90, e artigo 17 da Lei Municipal 3.526/99 (Planos de Carreira do Magistério Público do Município), é fixado em R\$ 92,90, atendendo o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2008.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de março de 2008.

DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração